



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

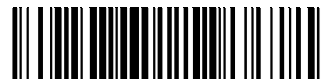
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BRAVIA CAPITAL PARTNERS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2500236365

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

NOVO HAMBURGO

Local

25 Junho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43300077888 em 01/07/2025 da Empresa BRAVIA CAPITAL PARTNERS S.A., CNPJ 61548476000156 e protocolo 251965333 - 04/06/2025. Autenticação: B9064B610D18A64927C57C3505A5A5E64B91AE4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/196.533-3 e o código de segurança 1sXZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





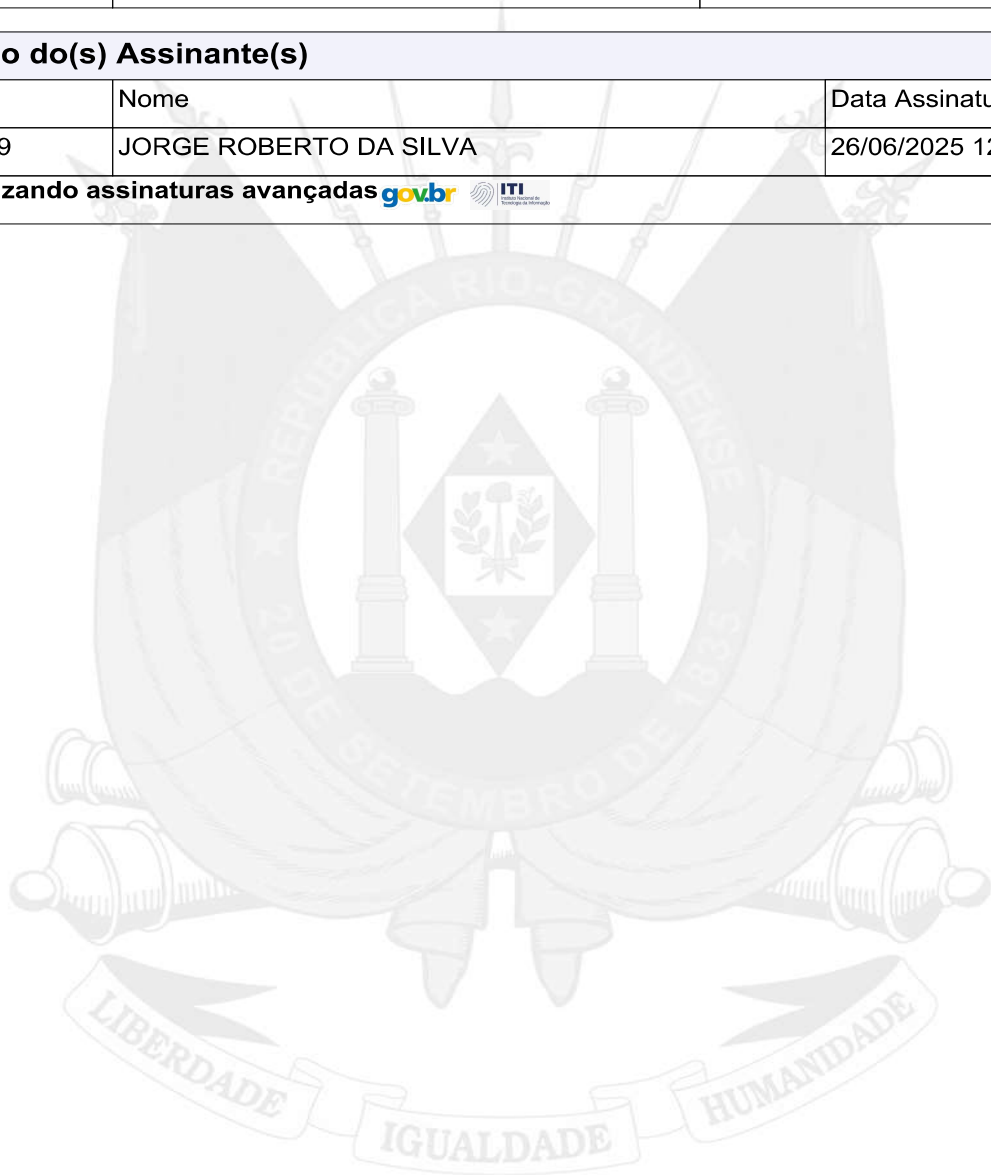
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/196.533-3	RSP2500236365	03/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
627.889.490-49	JORGE ROBERTO DA SILVA	26/06/2025 12:21:36
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



BRAVIA CAPITAL PARTNERS S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2025, às 15 horas, na sede da sociedade, na Rodovia RS-239, nº 1420, Box R47, Bairro Operário, Novo Hamburgo, RS, CEP 93352-700.

2. PRESENCAS:

2.1 – Totalidade dos Acionistas Subscritores:

JORGE ROBERTO DA SILVA, brasileiro, divorciado, nascido aos 22/08/1969, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1051177424, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF: sob nº 627.889.490-49, residente e domiciliado na Rua Júlio Adams, nº 444, Bairro Guarani em Novo Hamburgo/RS, CEP 93.520-410;

HENRIQUE BREIDENBACH, brasileiro, solteiro, nascido aos 14/08/1984, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3067052567, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 003.753.340-17, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 60, Apto. 202, Bairro Centro, em Campo Bom-RS, CEP 93700-000;

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Por aclamação foram escolhidos para direção dos trabalhos, o Sr. **JORGE ROBERTO DA SILVA** como Presidente da Assembleia, e o Sr. **HENRIQUE BREIDENBACH** como Secretário.

4. PUBLICAÇÕES:

4.1 – Convocação: Dispensada a comprovação do edital de convocação, face à presença da totalidade dos acionistas subscritores, nos termos do §4º do art. 124 da Lei 6.404/76.

5. ORDEM DO DIA: a) Constituição de sociedade anônima de capital fechado e aprovação do Estatuto Social; b) Subscrição e forma de integralização das ações; c) Eleição dos membros Diretoria e respectiva remuneração; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

6. SEQUÊNCIA DOS TRABALHOS: Cumpridas as formalidades legais, as matérias consignadas na competente ordem do dia foram submetidas pela Mesa à discussão e deliberação dos senhores acionistas subscritores.

7. DELIBERAÇÕES: Após o competente processo de exame e discussão, os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos e sem reservas ou ressalvas, tomaram as seguintes deliberações:

- a) Constituição de sociedade anônima de capital fechado e aprovação do Estatuto Social: aprovar a constituição da sociedade anônima de capital fechado, denominada BRAVIA CAPITAL PARTNERS S.A., com sede na Rodovia RS-239, nº 1420, Box R47, Bairro Operário, Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93352-700,



bem como o Estatuto Social, pelo que, cumpridas as formalidades legais e não havendo oposição, declaram definitivamente constituída a sociedade.

- b) Subscrição e forma de integralização das ações: O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas pelos acionistas, conforme Boletim de Subscrição anexo, e integralizado no ato, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário na conta corrente da Sociedade.
- c) Eleição dos membros Diretoria e respectiva remuneração: Eleger os membros para composição da Diretoria, com mandato de 3 anos, e que encerrará em 31/05/2028. Foi eleito para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **JORGE ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, nascido aos 22/08/1969, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1051177424, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF: sob nº 627.889.490-49, residente e domiciliado na Rua Júlio Adams, nº 444, Bairro Guarani em Novo Hamburgo/RS, CEP 93.520-410; permanecendo vagos, para futuro e oportuno preenchimento, os demais cargos de Diretores. Desde já os membros da Diretoria declaram, para os devidos fins, que não estão impedidos por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Imobiliários. Declarar que o Diretor ora eleito será investido em suas funções mediante assinatura do respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento. Os membros da Diretoria não receberão remuneração até posterior deliberação em nova Assembleia Geral de acionistas. Os acionistas subscritores optaram em não constituir um Conselho de Administração, nos termos do art. 138 da Lei 6.404/1976.
- d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal: Por não ser de funcionamento permanente, os acionistas subscritores optaram por não instalar o Conselho Fiscal para o presente exercício social, nos termos do art. 161 da Lei 6.404/1976.

As publicações previstas na Lei 6.404/1976 serão realizadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do disposto no art. 294 da referida Lei nº 6.404/1976, na Portaria ME nº 12071/2021 e Instrução Normativa DREI nº 88/2022.

8. ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia, e cumpridas todas as formalidades legais, a sessão foi suspensa pela Presidência pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, redigida, foi lida, unanimemente aprovada e assinada pelos membros da mesa e acionistas subscritores presentes.

Novo Hamburgo – RS, em 28 de maio de 2025.

Composição da Mesa

JORGE ROBERTO DA SILVA
Presidente

HENRIQUE BREIDENBACH
Secretário

Acionistas Subscritores

JORGE ROBERTO DA SILVA

HENRIQUE BREIDENBACH



BRAVIA CAPITAL PARTNERS S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE CONSTITUIÇÃO

Subscritor	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Valor Subscrito	Valor integralizado neste ato	Forma de integralização
JORGE ROBERTO DA SILVA , brasileiro, divorciado, nascido em 22/08/1969, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1051177424, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF: sob nº 627.889.490-49, residente na Rua Júlio Adams, nº 444, Bairro Guarani em Novo Hamburgo/RS, CEP 93.520-410;	4.950	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	Em moeda corrente nacional mediante depósito bancário em conta corrente no Banco do Brasil S.A.
HENRIQUE BREIDENBACH , brasileiro, solteiro, nascido aos 14/08/1984, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3067052567, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 003.753.340-17, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 60, Apto. 202, Bairro Centro, em Campo Bom-RS, CEP 93700-000;	50	R\$ 50,00	R\$ 50,00	Em moeda corrente nacional mediante depósito bancário em conta corrente no Banco do Brasil S.A.
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	

Novo Hamburgo, RS, 28 de maio de 2025.

Acionistas Subscritores

JORGE ROBERTO DA SILVA

HENRIQUE BREIDENBACH



BRAVIA CAPITAL PARTNERS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A sociedade tem a denominação social de BRAVIA CAPITAL PARTNERS S.A., e é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social, e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis.

Art. 2º A Sociedade tem sede e foro em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS-239, nº 1420, Box R47, Bairro Operário, CEP 93352-700.

Parágrafo único. A Sociedade poderá abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, por deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Art. 3º A Sociedade tem como objeto social a participação societária em outras sociedades, como quotista ou acionista, podendo exercer o controle de capital e a administração das mesmas.

Art. 4º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º Observadas as exigências legais para o seu exercício, cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Sociedade.

§ 2º As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

§ 3º A Sociedade poderá decidir pela criação de outras espécies, formas e classes de ações, observadas as disposições legais.

Art. 6º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações a serem emitidas em aumentos de capital da Sociedade, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, na subscrição de debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Sociedade. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias, contados da data de deliberação da Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social.

Art. 7º Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do



último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições do artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Caso o valor econômico da Sociedade seja inferior ao valor de patrimônio líquido, o reembolso poderá ser realizado com base nesse valor econômico, calculado em avaliação realizada nos termos do § 3º, artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

Art. 8º Nos aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, o acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições e prazos previstos no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se (i) à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços ao Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV; (ii) ao disposto no artigo 107 da Lei nº 6.404/76; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*.

Art. 9º A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 10. A administração da Sociedade será exercida pela Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo único. Os membros da administração estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Sociedade, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Sociedade.

Art. 11. A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por 01 (um) Diretor Presidente e até 02(dois) Diretores Adjuntos, sem atribuições específicas, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Compete a Diretoria praticar todos os atos de necessários para assegurar seu regular funcionamento, observado o previsto neste Estatuto Social e as atribuições de competência exclusiva da assembleia geral.

§ 2º Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

§ 3º O mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos.

§ 4º O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, pela renúncia ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto no parágrafo acima. A renúncia torna-se eficaz em relação à Sociedade desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

§ 5º Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído. Até que seja eleito o novo Diretor, aplicar-se-á a regra definida no parágrafo quinto deste artigo.



§ 6º Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer cargo da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente pelo Diretor Presidente, ou por outro Diretor escolhido entre os remanescentes, caso o ausente ou impedido seja o Diretor Presidente, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 12. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Presidente, a quem caberá convocar e presidir a reunião. Na ausência do Diretor Presidente, caberá a qualquer Diretor convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 13. Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, compete à Diretoria gerir a Sociedade e exercer as atribuições que a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Sociedade, inclusive:

I - conduzir a política geral e de administração da Sociedade;

II - executar e coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, zelando pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações da Assembleia Geral;

III - elaborar e submeter à Assembleia Geral o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;

IV - fornecer aos acionistas os demonstrativos financeiros e contábeis;

V - elaborar os planos de negócios e orçamento da Sociedade; e

VI - manter os acionistas informados sobre as atividades da Sociedade e de suas controladas, bem como o andamento de suas operações.

§ 1º É vedado à Diretoria praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

§ 2º Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto e em acordo(s) de acionista(s) serão nulos e não obrigarão a Sociedade.

Art. 14. Compete ao Diretor Presidente:

I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;

II - gerir os negócios sociais;

III - praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade;

IV - coordenar as atividades dos demais diretores;

V - representar a Diretoria perante as Assembleias Gerais, participando delas quando solicitado, e podendo fazer-se acompanhar de outros Diretores, sempre que entender necessário;

VI - formular as estratégias e diretrizes comerciais e operacionais da Sociedade, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais diretores; e

VII - exercer as demais atribuições específicas que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Art. 15. Compete aos Diretores Adjuntos:

I - substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;

II - auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Sociedade e em todas as tarefas que este lhe consignar; e



III - exercer outras atribuições específicas delegadas pelo Diretor Presidente ou conferidas pela Assembleia Geral.

Art. 16. A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, caberá:

I - isoladamente ao Diretor Presidente;

II - conjuntamente por dois Diretores Adjuntos, em ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente.

§ 1º As procurações em nome da Sociedade serão exclusivamente outorgadas pelo Diretor Presidente, e deverão especificar os poderes conferidos e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais (ad judicium) ou para representação em processos administrativos, não terão prazo superior ao mandato da Diretoria que o nomear.

§ 2º Na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a lei assim exigirem.

Art. 18. Sem prejuízo da competência de convocação prevista no art. 123 da Lei nº. 6.404/76, caberá ao Diretor Presidente realizar a convocação da Assembleia Geral, observadas as formalidades legais.

Parágrafo único. Independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas será considerada válida e regular, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº. 6.404/76.

Art. 19. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por qualquer outro membro da Diretoria que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros da Diretoria, o presidente será escolhido dentre os acionistas presentes, por deliberação majoritária. O Presidente escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa, podendo ser escolhido terceiro não acionista para exercer tal função.

Art. 20. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador com poderes especiais, constituído há menos de 01 (um) ano, desde que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado.

Art. 21. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e nos Acordos de Acionistas arquivados na sede social da Sociedade, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 22. Compete à Assembleia Geral as atribuições estabelecidas em Lei e neste Estatuto Social.



Art. 23. As Assembleias poderão ser realizadas de modo parcial ou exclusivamente digital, por meio de videoconferência, audioconferência ou qualquer outro sistema eletrônico que assegure:

I - o registro de presença e dos respectivos votos;

II - a possibilidade de manifestação e o acesso simultâneo a documentos apresentados durante a reunião e que não tenham sido disponibilizados anteriormente;

III - a possibilidade de comunicação entre os presentes; e

IV – a gravação integral da assembleia, pela Sociedade.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 24. A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, que será de funcionamento não permanente, que somente será instalado a pedido de acionistas, nas condições definidas na Lei nº 6.404/76, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na lei supracitada. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo único. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará sua remuneração, e, enquanto em funcionamento, deverá se reunir sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, com 5 (cinco) dias de antecedência, sendo suas deliberações tomadas pelo voto da maioria de seus membros e consignadas em ata.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano-calendário. Ao fim de cada exercício social e correspondente ao mesmo, será elaborado o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis-financeiras, com observância das disposições legais.

Art. 26. A Sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá:

I - levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como pagar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e

II - pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço.

§1º A Sociedade poderá, ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável.

§2º Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo obrigatório, de que trata o Estatuto.

Art. 27. A Sociedade destinará, do lucro líquido apurado no seu balanço anual, descontadas as reservas legais e estatutárias, a parcela mínima de 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, como Dividendo Obrigatório. O saldo do lucro líquido terá a destinação que vier a ser determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido.



CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 28. A Sociedade se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, nos termos do artigo 208 e seguintes da Lei n.º 6.404/76.

CAPÍTULO VIII
FORO

Art. 29. A Sociedade, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal elegem o foro da Comarca de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações aqui estabelecidos, bem como toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social e nas demais normas aplicáveis.

Novo Hamburgo – RS, em 28 de maio de 2025.

Composição da Mesa

JORGE ROBERTO DA SILVA
Presidente

HENRIQUE BREIDENBACH
Secretário

Acionistas Subscritores

JORGE ROBERTO DA SILVA

HENRIQUE BREIDENBACH

Advogada:

ELISA WICKERT HOFFMANN
OAB/RS 74.476







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

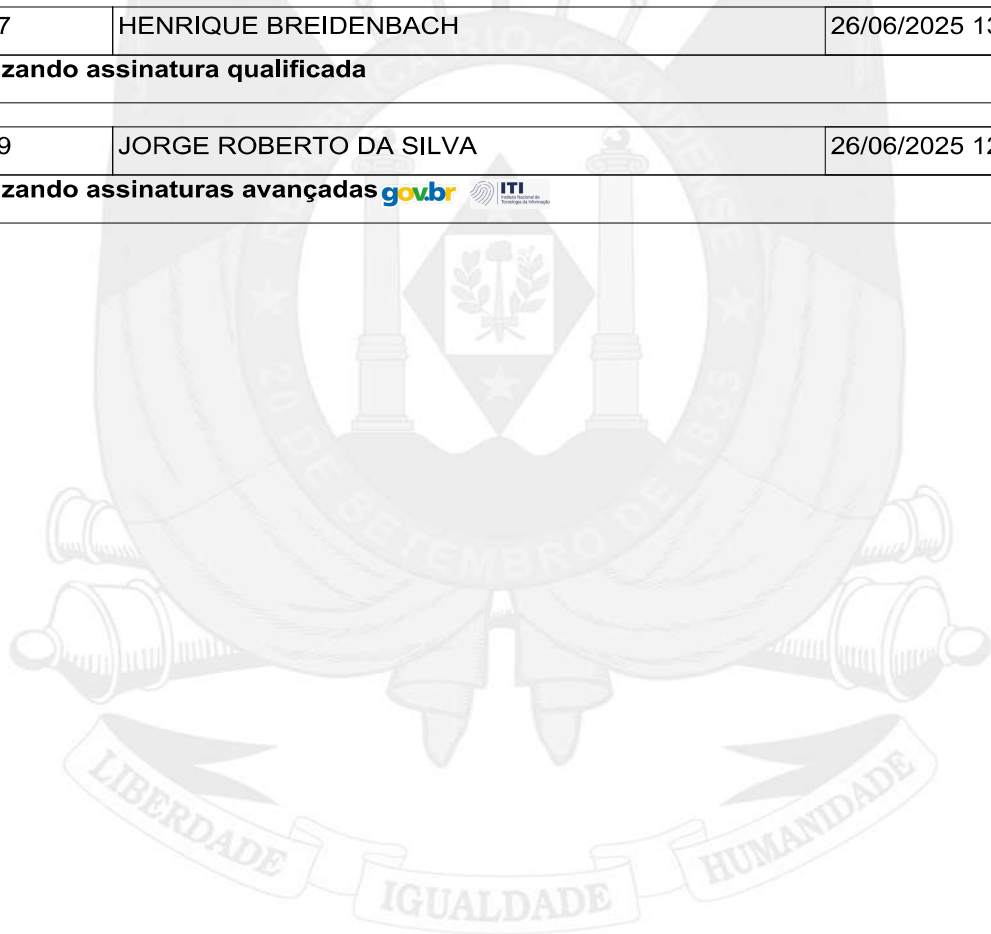
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/196.533-3	RSP2500236365	03/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.629.660-01	ELISA WICKERT HOFFMANN	26/06/2025 16:21:41
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

003.753.340-17	HENRIQUE BREIDENBACH	26/06/2025 13:01:04
Assinado utilizando assinatura qualificada		

627.889.490-49	JORGE ROBERTO DA SILVA	26/06/2025 12:21:36
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





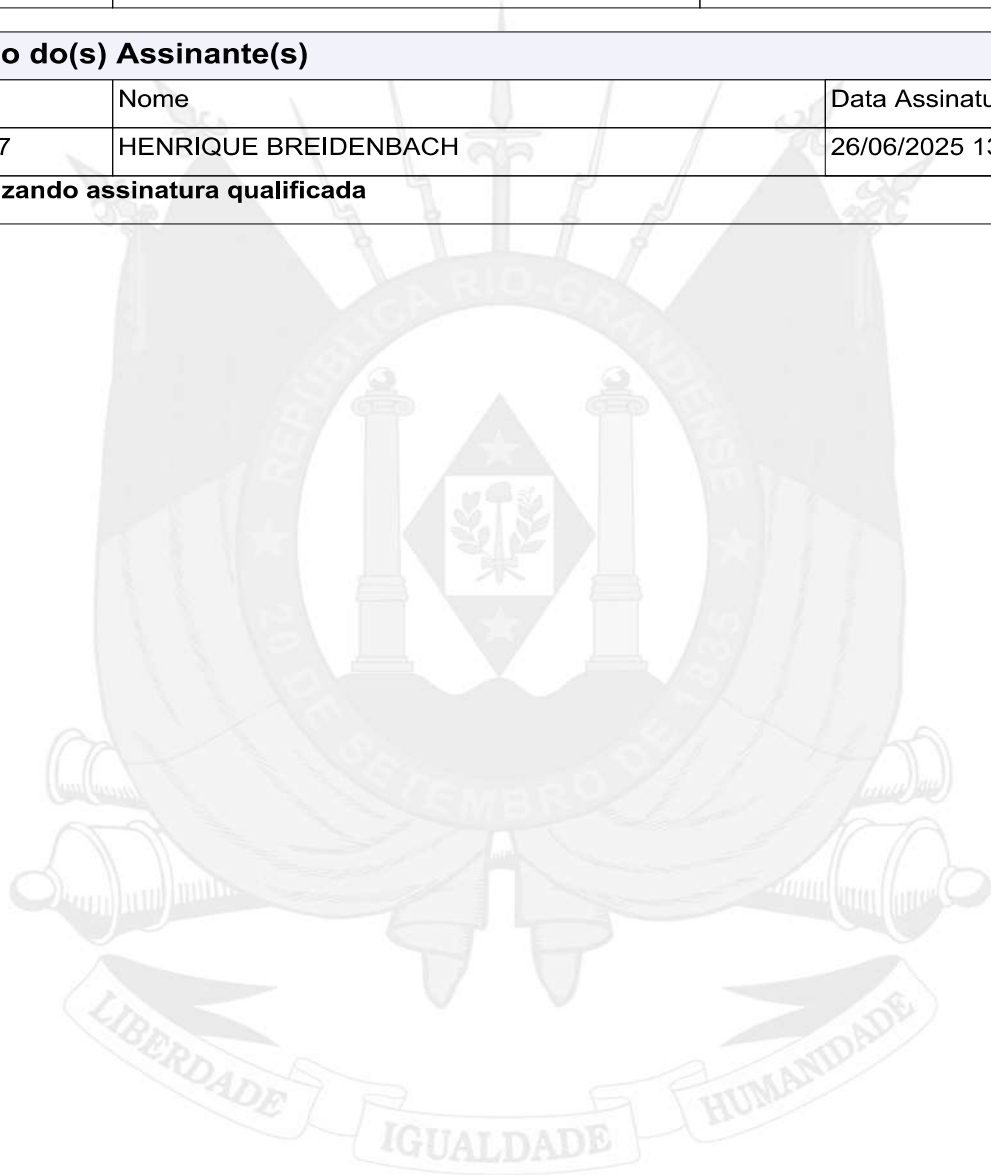
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/196.533-3	RSP2500236365	03/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.753.340-17	HENRIQUE BREIDENBACH	26/06/2025 13:01:04
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: HENRIQUE BREIDENBACH
REGISTRO.....	: RS-103061/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.753.340-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 15/05/2025 as 10:50:36.

Válido até: 13/08/2025.

Código de Controle: 369958.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.





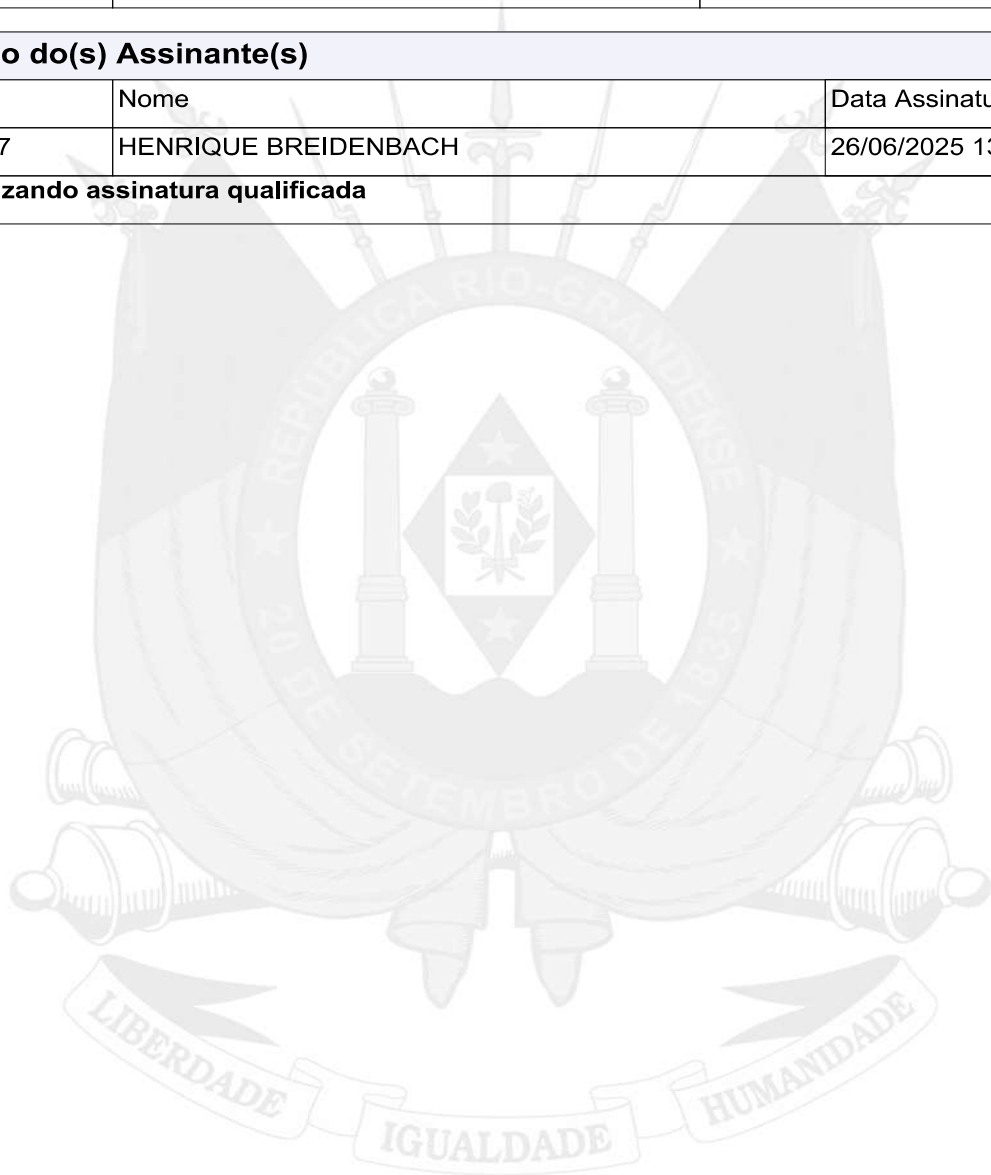
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/196.533-3	RSP2500236365	03/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.753.340-17	HENRIQUE BREIDENBACH	26/06/2025 13:01:05
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, HENRIQUE BREIDENBACH, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº 103061, expedida em 08/07/2022, inscrito no CPF nº 003.753.340-17, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Comprovante de depósito em conta corrente em dinheiro	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: 103061.	1

NOVO HAMBURGO, 28 de maio de 2025.

HENRIQUE BREIDENBACH





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRAVIA CAPITAL PARTNERS S.A., de NIRE 4330007788-8 e protocolado sob o número 25/196.533-3 em 04/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300077888, em 01/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 6 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
627.889.490-49	JORGE ROBERTO DA SILVA	26/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
627.889.490-49	JORGE ROBERTO DA SILVA	26/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
003.753.340-17	HENRIQUE BREIDENBACH	26/06/2025 13:01:04
Assinado utilizando assinatura qualificada AC CNDL RFB v3		
003.629.660-01	ELISA WICKERT HOFFMANN	26/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.753.340-17	HENRIQUE BREIDENBACH	26/06/2025 13:01:04
Assinado utilizando assinatura qualificada AC CNDL RFB v3		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.753.340-17	HENRIQUE BREIDENBACH	26/06/2025 13:01:05
Assinado utilizando assinatura qualificada AC CNDL RFB v3		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 25/196.533-3.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.753.340-17	HENRIQUE BREIDENBACH	26/06/2025 13:01:05
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC CNDL RFB v3

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
806.805.000-06	Sauro Henrique Souza Martinelli
740.039.330-87	Mauricio Farias Cardoso
044.236.169-63	Micheli Mayumi Iwasaki

Porto Alegre, quarta-feira, 02 de julho de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Mauricio Farias Cardoso em 02/07/2025, às 08:23.



Documento assinado eletronicamente por Micheli Mayumi Iwasaki em 01/07/2025, às 11:27.



Documento assinado eletronicamente por Sauro Henrique Souza Martinelli em 01/07/2025, às 21:47.



Documento assinado eletronicamente por 6ª Turma em 02/07/2025, às 08:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/196.533-3.



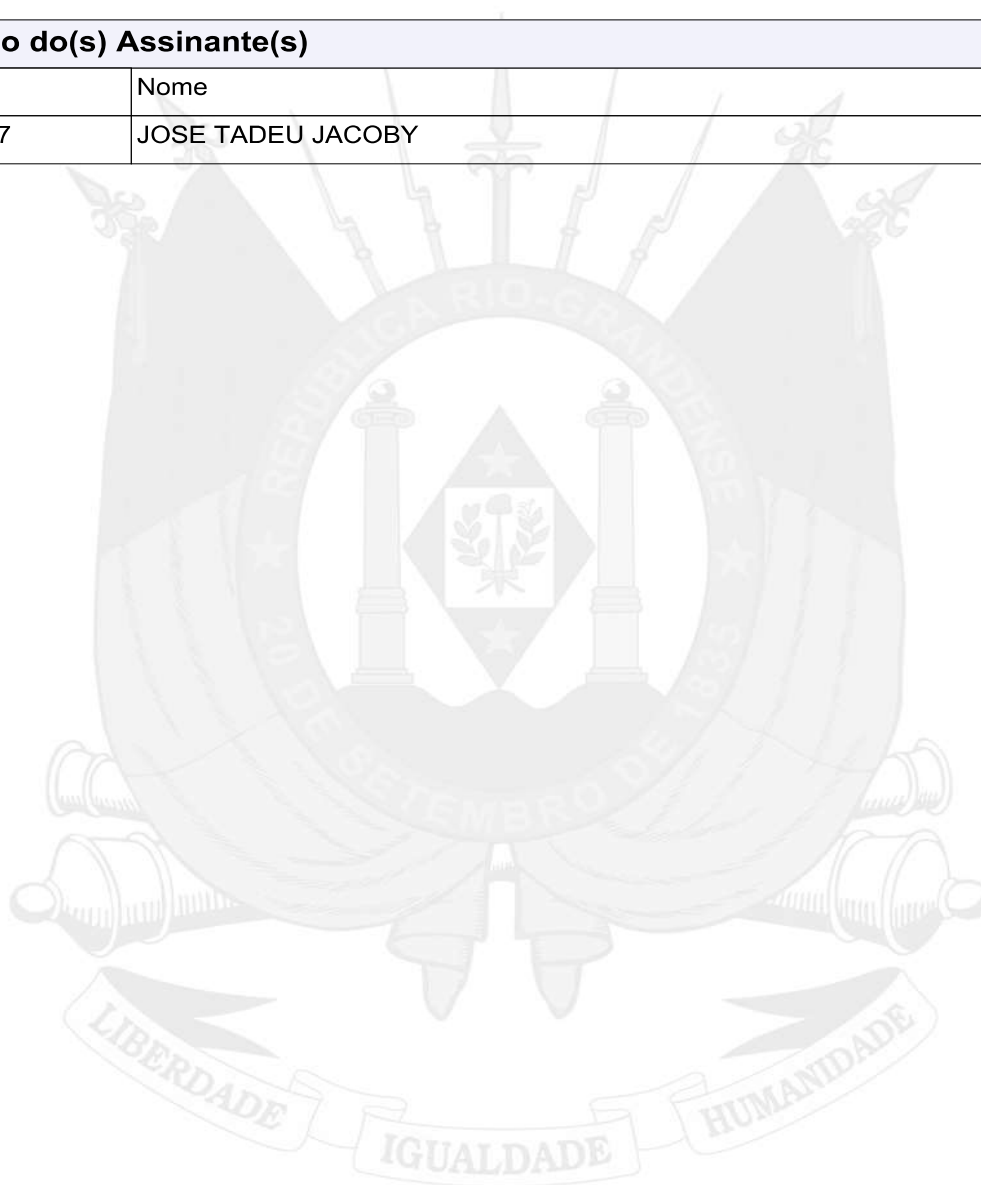


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quarta-feira, 02 de julho de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300077888 em 01/07/2025 da Empresa BRAVIA CAPITAL PARTNERS S.A., CNPJ 61548476000156 e protocolo 251965333 - 04/06/2025. Autenticação: B9064B610D18A64927C57C3505A5A5E64B91AE4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/196.533-3 e o código de segurança 1sXZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.